



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 18.258.209/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:23:53 do da 25/09/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/03/2026.

Código de controle da certidão: FD9E.25DB.31F0.4389 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.258.209/0001-15 Certidão n°: 30658652/2025

Expedição: 03/06/2025, às 14:00:46

Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.258.209/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

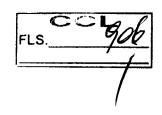
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

18.258.209/0001-15

Razão

CIRURGICA CERON IMP E EXP DE EQUIPAMENT

Social: Endereço:

R ALBERTO LAUREANO HENRICH 50 / PASSA VINTE / PALHOCA / SC /

88132-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

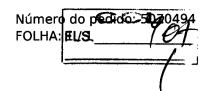
Validade:15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091508542146533808

Informação obtida em 19/09/2025 10:45:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA №: 5070494 Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CIRURGICA CERON Raiz do CNPJ: 18.258.209

Raiz do CNPJ: 18.258.209 País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede: PALHOCA

Endereço da sede: RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50

Certidão emitida às 17:36 de 16/09/2025.

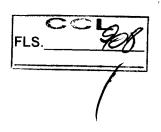
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MUNICÍPIO DE PALHOÇA ESTADO SANTA CATARINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 145481/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 3544907 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS

LTDA

Palhoça

CNPJ/CPF: 18.258.209/0001-15

Endereço: RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50

Complemento: FRENTE

Bairro: PASSA VINTE

CEP: 88.132-230 Estado: Santa Catarina

Finalidade

Cidade:

Certidão de Débito - Contribuinte

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

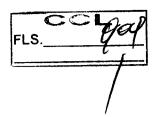
Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 32 dias a partir da data de emissão.

Palhoça - SC, 11 de setembro de 2025



MUNICÍPIO DE PALHOÇA ESTADO SANTA CATARINA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL Nº 145484/2025

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referentes a(s) inscrição(ões) imobiliárias abaixo, constatamos que até a presente data não existem débitos relativos a Tributos Municipais.

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome/Razão: 1200305 - MARCIANO DIONEI KIRCHNER

CNPJ/CPF: 907.772.129-00

Endereço: RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50

Complemento: CASA FUNDOS

Bairro: PASSA VINTE Cidade: Palhoça - SC

DADOS DO IMÓVEL URBANO

Matricula: 59 Código do Imovél: 14859 Insc. Imobiliária: 01.02.144.0536.001.001 Quadra: Lote: 03

Endereço: RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH Número: 26 CEP: 88.132-230

Bairro: PASSA VINTE Ci

Cidade: Palhoça Estado: SC

Edifício: Complemento:

Loteamento BELA VISTA I Bloco/Apto: /
Inf. Complementar:

Finalidade

Certidão de Débito - Imóvel

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A certidão tem validade por 30 dias a contar da data de sua expedição.

A validade do documento pode ser consultada no site http://www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 145484/2025.

Palhoça - SC, 11 de setembro de 2025



Secretaría da Micro e Pequena Empresa Secretaría de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato	
42205031310	18.258.209/0001-15	Constituitivo 05/06/2013	Inicio da atividade 22/05/2013
Endereço: RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH,	, 50 FRENTE, PASSA VINTE, PALH	OÇA, SC - CEP: 88132230	
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		

FLORIANOPOLIS - SC, 8 de Setembro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL



Secretaría da Micro e Pequena Empresa Secretaría de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

907.772.129-00 **CORPORADA** Data Número REGISTRO ATIVO 10/07/2025 20256805741 **TUAÇÃO STATUS INCORPORADA **TUAÇÃO INCORPORADA **TUAÇÃO STATUS **TUAÇÃO INCORPORADA **TUAÇÃO STATUS **TUAÇÃO INCORPORADA **TUAÇÃO STATUS **TUAÇÃO STA	ertificamos que as informações abaixo			jentes na data de sua expedição.	
ANIRE(sede) NIRE(sede) NIRE(sede) ANIRE(sede) ANIRE(sede) CONPJ CONSTITUTION OBJOR/2013 18.258.209/0001-15 OBJOR/2013	Nome Empresarial: CIRURGICA CERO			ARES E VETERINARIOS LTDA	
NIRE(sede) CONSTITUTION NIRE(sede) CONSTITUTION Arquivamento do ato Constitutivo 05/06/2013 18.258.209/0001-15 O5/06/2013 O5/06/2013 O5/06/2013 O5/06/2013 O5/06/2013 O5/06/2013 OS/06/2013 OS/06/201			310 (B2 EQ31) 1111 E 111 E		
A2205031310 18.258.209/0001-15 O5/06/2013 22/05/201	atticza bariatoa. Goolebade Elvii i	CONTIN LIMITADA			
A2205031310	NIDE(cada)	CNP.I	Arquivamento do ato		
INDETO SOCIAL ORNETO	MIRE(Sede)	0141 0			
UM ALÍBERTO LAUREANO HENRICH, 50 FRENTE, PASSA VINTE, PALHOÇA, SC CEP: 88132230 OBJETO SOCIÁL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO HOS PITALARES, LABORATORIAL, VETERINÁRIO, PARA USO ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS, INSTRUMENTOS AMETERIAIS PARA CIRURGIAS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO SEPECIALIZADO E VEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS E LETROELETRONICOS, E ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE VEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHO DE INSTRUMENTO DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, ELETRO MÉDICO ELETRO TEARPÉUTICOS E EQUIPAMENTO DE IRRADIAÇÃO E ELETROELETRONICOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, VETERINÁRIOS, ACESSÓRIOS PARA APARELHO E VIDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIALUGUEL DE FOUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIALUGUEL DE FOUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIALUGUEL DE FOUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIALUGUEL DE FOUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIALUGUEL DE FOUIPAMENTOS DE ÁUDIO SUDIO, SE MOPERADOR. 1.772.868,00 UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTAE DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTAE OITO REAIS OLIADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES NOME/CPF Participação R\$ CONDITIONADO SONTOS 886.434,00 SOCIO XX/XX/XXXX 306.997.159-06 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 1 Número 1 Número 1 Número	42205031310 18.258.209/0001-15		05/06/2013	22.00.10	
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES, LABORATORIAL, VETERINÁRIO, PARA USO ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS, INSTRUMENTOS MATERIAIS PARA CIRURGIAS. COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ESPECIALIZADO E JÉCAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS E LEITRODE LETRÓNICOS, E ELETRODEOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DANDIO PARA PARRELHOS E LEITRODE LEITRO ELETRÓNICOS, E ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE LETRO TERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTO DE IRRADIAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO COMERCIAL DE INSTRUMENTO DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, ELETRO MÉDICO ELETRO TERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTO DE IRRADIAÇÃO ESPECIALIZADO ELETRO TERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PARA APARELHO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. CAPITAL SOCIA. ST.1772.868.00 UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL. DITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS PORTE Empresa de pequeno porte XXXXXXXX DITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS NOME/CPF Participação R\$ CONDIZIONA DOIS SANTOS OSOS 997.159-06 OSOCIO XX/XX/XXXXX OSOS 997.159-06 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 886.434.00 SOCIO XX/XX/XXXXX 907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 907.772.129-00 DELA NÚMERO DELA NÚMERO QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADOR XX/XX/XXXXX OSOCIO XX/XX/XXXXX O	INDEREÇO:	50 FRENTE PASSA VINTE PALE	IOCA SC - CEP: 88132230		
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES, LABORATORIAL, VETERINÁRIO, PARA USO DONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS, INSTRUMENTOS MATERIAIS PARA CIRURGIAS. COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ESPECIALIZADO E ¿EÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, E ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, E ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE APARELHO DE INSTRUMENTO DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, ELETRO MÉDICO ELETRO TERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE ARTERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, VETERINÁRIOS, ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE MUDIO E VIDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE MUDIO E VIDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, VETERINÁRIOS, ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE MUDIO E VIDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. CAPITAL SOCÍAL PORTE PRAZO DE DURAÇÃO IM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL DITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS NOME/CPF Participação R\$ CONDITION DE SESSENTA E OITO REAIS NOME/CPF Participação R\$ CONDITION DE SESSENTA E OITO REAIS NOME/CPF PARTICIPAÇÃO SOCIOS E ADMINISTRADORS NOME/CPF PARTICIPAÇÃO SOCIOS E ADMINISTRADOR XXXXX/XXXX 303.997.159-06 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 0.00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 0.00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA	CONNEDER TO BROKE WAS TERRITOR,	00 N			
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES, LABORATORIAL, VETERINÁRIO, PARA USO DONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS, INSTRUMENTOS MATERIAIS PARA CIRURGIAS. COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ESPECIALIZADO E ¿EÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, E ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, E ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE APARELHO DE INSTRUMENTO DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, ELETRO MÉDICO ELETRO TERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE ARTERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, VETERINÁRIOS, ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE MUDIO E VIDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE MUDIO E VIDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, VETERINÁRIOS, ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE MUDIO E VIDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. CAPITAL SOCÍAL PORTE PRAZO DE DURAÇÃO IM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL DITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS NOME/CPF Participação R\$ CONDITION DE SESSENTA E OITO REAIS NOME/CPF Participação R\$ CONDITION DE SESSENTA E OITO REAIS NOME/CPF PARTICIPAÇÃO SOCIOS E ADMINISTRADORS NOME/CPF PARTICIPAÇÃO SOCIOS E ADMINISTRADOR XXXXX/XXXX 303.997.159-06 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 0.00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 0.00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA	The Act of the Control of the Contro	Marie Street DRIET	n soon	Mitter	
HOSPITALARES, LABORATORIAL, VETERINÁRIO, PARA USO ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS, INSTRUMENTOS MATERIAIS PARA CIRURGIAS. COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ESPECIALIZADO E VEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, E ELETRODOMÉSTICOS E QUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL COM MANUTENÇÃO DE APARELHO DE INSTRUMENTO DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, ELETRO MÉDICO ELETRO TERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTO DE IRRADIAÇÃO DE ELETRODELETRÔNICOS. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, VETERINÁRIOS, ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE MUDIO E VÍDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. CAPITAL SOCÍAL CAPITAL SOCÍAL CAPITAL SOCÍAL FORTE PRAZO DE DURAÇÃO R\$ 1.772.868.00 UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTAE DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS NOME/CPF Participação R\$ CONJADRO SOCIOS E ADMINISTRADORS NOME/CPF Participação R\$ CONJADRO SOCIOS E ADMINISTRADORS NOME/CPF PARTICIPAÇÃO SOCIOS E ADMINISTRADOR XXXXX/XXXXX 3036.997.159-06 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 0.00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXXX 907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 0.00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 0.00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA	COMERCIO VAREJISTA E ATACA	DISTA COM IMPORTAÇÃO E	EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS. A	PARELHOS E EQUIPAMENTO	
MATERIAIS PARA CIRURGIAS. COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ESPECIALIZADO E ¿COAS E A CESSÓRIOS PARA A PARELHOS ELETROPICOS, E ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS D AUDIOVISUAL COM MANUTENÇÃO DE APARELHO DE INSTRUMENTO DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, ELETRO MÉDICO ELETRO TERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTO DE IRRADIAÇÃO DE ELETROFICOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL D INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, VETERINÁRIOS, ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. CAPITAL SOCIÁL R\$ 1.772.868,00 JM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL DITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES R\$ Capital integralizado: 1.772.868,00 UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES Nome/CPF Participação R\$ Cond./Administrador Término do mandato JOSIE MARINA DOS SANTOS 036.997.159-06 JOSIE MARINA DOS SANTOS 036.997.159-06 JOSIE MARINA DOS SANTOS 036.997.159-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 0.00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 0.00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA	HOSPITALARES, LABORATORI	AL. VETERINÁRIO, PARA U	SO ODONTOLÓGICOS, ORTO	PÉDICOS, INSTRUMENTOS	
AUDIOVISUAL COM MANUTENÇÃO DE APARELHO DE INSTRUMENTO DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, ELETRO MEDICO ELETRO TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTO DE IRRADIAÇÃO E ELETROELETRÔNICOS. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, VETERINÁRIOS, ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. CAPITAL SOCIAL CAPITAL SOCIAL PORTE PRAZO DE DURAÇÃO SE Capital integralizado: 1.772.868.00 UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL DITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES Nome/CPF Participação R\$ CONJ./Administrador CONJ./Administrador NOME/CPF Participação R\$ CONJ./Administrador Término do mandato XX/XX/XXXX DOSE 997.159-06 AOSIE MARINA DOS SANTOS 0.00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 036.997.159-06 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 907.772.129-00 CULTIMÓ ARQUIVAMENTO DOLA REGISTRO ATIVO INCORPORADA INCORPORADA INCORPORADA	MATERIAIS PARA CIRURGIAS, CO	MERCIO VAREJISTA E ATACA	IDISTA COM IMPORTAÇÃO E EXF	PORTAÇÃO ESPECIALIZADO E	
ELETRO TERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTO DE IRRADIAÇÃO E ELETROELETRÔNICOS. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, VETERINÁRIOS, ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. CAPITAL SOCIAL PORTE PRAZO DE DURAÇÃO IM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL DITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS R\$ Capital integralizado: 1.772.868,00 UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES Nome/CPF Participação R\$ Cond./Administrador Término do mandato JOSIE MARINA DOS SANTOS 886.434,00 SOCIO XX/XX/XXXX 308.997.159-06 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 886.434,00 SOCIO XX/XX/XXXX MARCIANO DIONEI KIRCHNER 907.772.129-00 ULTIMO-ARQUIVAMENTO Data Número QUESEROSTA1 VICTURO PORADA REGISTRO ATIVO INCORPORADA	∠EÇAS E ACESSÓRIOS PARA	APARELHOS ELETROELET	RÓNICOS, E ELETRODOMES	TICOS E EQUIPAMENTOS D	
INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, VETERINÁRIOS, ACESSORIOS PARA APARELHO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. CAPITAL SOCIÁL CAPITAL SOCIÁL PORTE PRAZO DE DURAÇÃO. R\$ 1.772.868,00 IM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL DITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS R\$ Capital integralizado: 1.772.868,00 UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS OUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES Nome/CPF Participação R\$ Cond./Administrador Término do mandato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AUDIOVISUAL COM MANUTENÇA	AO DE APARELHO DE INSTRU	JMENTO DE MEDIDA TESTE E C	DESENTAÇÃO COMEDIAL D	
ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. R\$ 1.772.868.00 JM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL DITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS R\$ Capital integralizado: 1.772.868.00 UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS OUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES Nome/CPF Participação R\$ Cond./Administrador Término do mandato JOSIE MARINA DOS SANTOS 036.997.159-06 036.997.159-06 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 907.772.129-00 ULTIMO ARQUIVAMENTO Data Número 20256805741 REGISTRO ATIVO INCORPORADA	ELETRO TERAPEUTICOS E EQU	ODONTO MÉDICO HOSPIT	ALADES VETERINÁRIOS ACE	ESSÓRIOS PARA APARELHO	
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. CAPITAL SOCIAL PORTE PRAZO DE DURAÇÃO R\$ 1.772.868,00 IM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL DITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS R\$ Capital integralizado: 1.772.868,00 UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS QUABRO SOCIOS E ADMINISTRADORES Nome/CPF Participação R\$ Cond./Administrador Nome/CPF Participação R\$ Cond./Administrador Término do mandato XX/XX/XXXX 036.997.159-06 OSIE MARINA DOS SANTOS 0.00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 036.997.159-06 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 886.434,00 SOCIO XX/XX/XXXX 907.772.129-00 QUABRO SOCIO XX/XX/XXXX REGISTRO ATIVO INCORPORADA INCORPORADA	INSTRUMENTOS E MATERIAIS	MENTOS DE ÁLIDIO E VÍDEO	MEDICAMENTOS COSMÉTICOS	PRODUTOS DE PERFUMARI	
CAPITAL SOCIAL Standard Social Standard Social Standard Social Standard Social Standard Social CAPITAL SOCIAL Standard Social Standard Social Empresa de pequeno porte XXXXXX Empresa de pequeno porte XXXXXX XXXXXX Empresa de pequeno porte XXXXXXX Standard Sessenta E OITO REAIS Standard Social S	ALLIGHEL DE FOLIPAMENTOS CIEN	TÍFICOS MÉDICOS F HOSPITALA	ARES. SEM OPERADOR.	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
Empresa de pequeno porte XXXXXX MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL ITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS SE Capital integralizado: 1.772.868,00 JM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL DITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES Participação R\$ Cond./Administrador Término do mandato OSIE MARINA DOS SANTOS 036.997.159-06 OSIE MARINA DIONEI KIRCHNER 0307.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 0.00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX OTO				PRAZO DE DURAÇÃO	
M MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL NTOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS R\$ Capital integralizado: 1.772.868,00 JM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL DITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS OUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES Nome/CPF Participação R\$ Cond./Administrador Término do mandato OSIE MARINA DOS SANTOS 036.997.159-06 OSIE MARINA DOS SANTOS 036.997.159-06 MARCIANO DIONEI KIRCHNER MARC					
Capital integralizado: 1.772.868,00		TA E DOIS MII	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
1.772.868,00					
1.772.868,00	511002.1100 2 0200 <u>2.1110</u>				
1.772.868,00	DO O - Mat hate and beader				
UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES Nome/CPF Participação R\$ Cond./Administrador Término do mandato JOSIE MARINA DOS SANTOS 886.434,00 SOCIO XX/XX/XXXX 036.997.159-06 0,00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 036.997.159-06 0,00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 096.997.159-06 0,00 SOCIO XX/XX/XXXX 907.772.129-00 0 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 907.772.129-00 0 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 0907.772.129-00 0 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 0907.772.129-00 0 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 0907.772.129-00 0 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 0907.772.129-00 0 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 0100 1000 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 000 1000 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 000 1000 1000 1000 1000	' · · · ·				
CUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES					
Nome/CPF					
Nome/CPF	OITOCENTOS E SESSENTA E OITO				
OSIE MARINA DOS SANTOS 886.434,00 SOCIO XX/XX/XXXX O36.997.159-06 OSIE MARINA DOS SANTOS 0,00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX O36.997.159-06 OSIE MARINA DOS SANTOS 0,00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX O36.997.159-06 OSIE MARINA DOS SANTOS 0,00 SOCIO XX/XX/XXXX O36.997.159-06 OSIE MARINA DOS SANTOS O,00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX O97.772.129-00 OSITUAÇÃO STATUS O36.997.159-06 O,00 ADMINISTRADOR O,00 ADMINISTRADOR O,00 STATUS O36.997.159-06 O,00 OSITUAÇÃO OSITUAÇÃO OSITUAÇÃO O OSIT	And the second s	QUADRO SOCIOS E	ADMINISTRADORES		
036.997.159-06 OSIE MARINA DOS SANTOS 0,00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 036.997.159-06 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 907.772.129-00 SITUAÇÃO STATUS 10/07/2025 20256805741	Nome/CPF	Participação R\$			
OSIE MARINA DOS SANTOS 036.997.159-06 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 0,00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX XX/XX/XXXX ADMINISTRADOR XX/XX/XXXXX ADMINISTRADOR XX/XX/XXXXX ADMINISTRADOR XX/XX/XXXXX ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX ADMINISTRADOR XX/XX/XXXXX ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX ADMINISTRADOR XX/XX/XXXXX ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR	IOSIE MARINA DOS SANTOS	886.434,00	SOCIO	XX/XX/XXXX	
036.997.159-06 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 886.434,00 SOCIO XX/XX/XXXX 907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 0,00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 907.772.129-00 SITUAÇÃO STATUS Data Número REGISTRO ATIVO				- Anna Anna	
MARCIANO DIONEI KIRCHNER 886.434,00 SOCIO XXX/XXXXX 907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 0,00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 907.772.129-00 CULTIMO ARQUIVAMENTO SITUAÇÃO STATUS 10/07/2025 20256805741 REGISTRO ATIVO	OSIE MARINA DOS SANTOS	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX	
907.772.129-00 MARCIANO DIONEI KIRCHNER 907.772.129-00 ULTIMO ARQUIVAMENTO Data Número 10/07/2025 20256805741 SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	036.997.159-06				
MARCIANO DIONEI KIRCHNER 0,00 ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX 907.772.129-00 SITUAÇÃO STATUS Oata Número REGISTRO ATIVO INCORPORADA 10/07/2025 20256805741 REGISTRO ATIVO REGISTRO ATIV	··· ·· · · · · · · · · · · · · · · · ·	886.434,00	SOCIO	XX/XX/XXXX	
907.772.129-00 ULTIMO ARQUIVAMENTO SITUAÇÃO STATUS Data Número REGISTRO ATIVO 7				XX/XX/XXXX	
Data Número REGISTRO ATIVO TO TO THE PROPERTY OF THE PROPERTY			ADMINISTRADOR		
Data Número REGISTRO ATIVO 10/07/2025 20256805741	907.772.129-00				
Data Número REGISTRO ATIVO 10/07/2025 20256805741	- ÚLTIMO ARQU	IVAMENTO	SITUAÇÃO		
10/07/2025 20256805741	Data N	lúmero	PEGISTRO ATIVO	INCURPURADA	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	10/07/2025	20256805741	REGISTROATIVO		
NO. OUR PERMITTY OF THE PROPERTY OF THE PROPER	Ato: 002 - ALTERAÇÃO				

página: 1/2

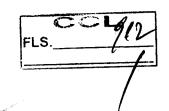
255617410

Evento:

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL (AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU PORA DELA





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTC

CNPJ/CPF:

18.258.209/0001-15

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

250140219987080

Data de emissão:

18/07/2025 01:23:02

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):

14/01/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br





CONTRATO Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0497/2025.

> ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO CONTRATO SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na situada na Avenida Getulio Vagas, nº 23, Centro, Centro de Cultura, na cidade de Caxias - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP/PI, e CPF nº 197.112.713-20, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, situada Rua Alberto Laureano Heinrich, 50 - Passa Vinte -Palhoça - SC - CEP 88132-230 - Cel: (48) 3342-0121- e-mail: Email: adm@cirurgicaceron.com.br, neste ato representado pelo, Sr. Josie Marina Dos Santos, portador do CPF nº 036.997.159-06

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do Pregão Eletrônico Nº 074/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente é a aquisição de equipamentos, eletrônicos, fardamentos e insumos, a fim de viabilizar as atividades das equipes de EMAD e EMAP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

	DESCRIÇÃO MARCA UNID	" O			VALOR R\$	VALOR R\$
ITEM		UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	
0018	OXÍMETRO DE MESA - OXÍMETRO DE PULSO SENSE 10 COM SENSOR ADULTO E NEONATAL (TELA LCD 2.5″ COM DISPLAY DE LED RETROILUMINADO; FUNCIONA COM 4 PILHAS AA OU BATERIA DE LITIO (OPCIONAL); AUTONOMIA: PILHAS 48H E BATERIA 36 HORAS; PESO: 165G OU 250G (COM PILHAS E SENSOR);MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA DE PULSO E SPO2;TELA COM ONDA PLESTIMOGRAFICA; TELA COM ONDA	RONSEDA	UND	2	1.466,89	2.933,78



	1 47% W 4	and the second of the second of the second	•
PLESTIMOGRAFICA; FUNÇÃO DE ALARME AUDIOVISUAL; VISUALIZAÇÃO DE TABELAS DE			
TENDÊNCIĂ; SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS PATIENT CARE (OPCIONAL);INDICADOR			
DE PERFUSÃO; TECNOLOGIA DE BAIXA PERFUSÃO E MOVIMENTAÇÃO. LEXÍVEL.			
FLEXIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO PARA MAIOR VIDA ÚTIL DE UTILIZAÇÃO;			
EFICIENTE. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO COMO OXÍMETRO PORTÁTIL DE MÃO OU DE			
MESA; LEVE E COMPACTO. IDEAL PARA O TRANSPORTE E PARA APLICAÇÃO QUE EXIGE			
SISTEMAS PORTÁTEIS.			

1.2.	Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1.	O Termo de Referência;
1.2.2.	A Proposta do contratado;
1.2.3.	Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado à partir da data da 2.1. assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação 2.1.1. dos serviços não tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de 2.1.2. que o fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse 2.1.3. na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; 2.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de 2.2. que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o

contratado. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 2.3.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.4.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções 2.5. de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. 4.1.





CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V) 5.

5.1. O valor da contratação é de R\$ 2.933,78 (Dois mil novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se 6.1. definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da 7.1. data do orcamento estimado.
- Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reaiustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir 7.3. dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao 7.4. Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não 7.5. possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em viaor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, 7.6. para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento. 7.7.

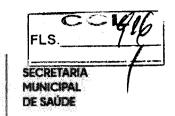
CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 9.3
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto 9.4 fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da 9.6 execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, 9.7 forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; 9.8
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis 9.9 quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento 9.10.1 para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.





9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução

do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa do fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.

137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos

termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja

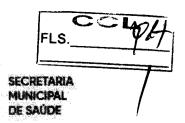
inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

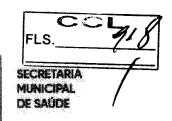
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)						
13.1 Comete	e infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:					
13.1.1	deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer					
documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;						
13.1.2	Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver					
a proposta em especia	I quando:					
13.1.2.1	não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;					
13.1.2.2	recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;					
13.1.2.3	pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou					
13.1.2.4	deixar de apresentar amostra;					
13.1.2.5	apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;					
13.1.3	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,					
quando convocado der	ntro do prazo de validade de sua proposta;					
13.1.3.1	recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a					
aceitar ou retirar o instr	umento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,					
13.1.4	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar					
declaração falsa durant	te a licitação					
13.1.5	fraudar a licitação					
13.1.6	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial					
quando:						
13.1.6.1	agir em conluio ou em desconformidade com a lei;					
13.1.6.2	induzir deliberadamente a erro no julgamento;					
13.1.6.3	apresentar amostra falsificada ou deteriorada;					
13.1.7	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação					
13.1.8	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.					
13.2 Com fu	ulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u> , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar					
aos licitantes e/ou adju	dicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:					
13.2.1	advertência;					
13.2.2	multa;					
13.2.3	impedimento de licitar e contratar e					
13.2.4	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos					
determinantes da puni	ção ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou					
a penalidade.						
13.3 Na apl	icação das sanções serão considerados:					
13.3.1	a natureza e a gravidade da infração cometida.					
13.3.2	as peculiaridades do caso concreto					
13.3.3	as circunstâncias agravantes ou atenuantes					
13.3.4	os danos que dela provierem para a Administração Pública					
13.3.5	a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e					
orientações dos órgãos	s de controle.					
13.4 A mult	a será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,					
	iximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.					
13.4.1	Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5%					

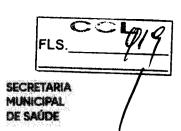
do valor do contrato licitado.

de 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2

Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será





As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para 13.5 licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) 13.6

dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência 13.7 das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preco. ou 13.9 em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN

SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar 13.10 e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, 13.11 multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido

no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida 13.13 até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de 13.14 reparação integral dos danos causados.

As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da 13.15 Prefeitura Municipal de Caxias.

Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de 13.16 sua responsabilização na esfera judicial.

As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do 13.17 parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso 14.1 ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a 14.2 conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: 14.3 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções 14.3.1

administrativas; e 14.3.2

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





14.4.1	Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.4.2	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não
ensejará a e	xtinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.2.1	Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado
termo aditivo	para alteração subjetiva.
14.5	O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.5.1	Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.5.2	Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.5.3	Indenizações e multas.
14.6	A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-
financeiro, h	ipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei

n.º 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza 14.7 técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos 15.1 consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade: 04 II. Fonte de Recursos: 01
 - III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000
 - IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
 - V. Gestão/Unidade: 04 VI. Fonte de Recursos: 01
 - VII. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2071.0000
 - VIII. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 16.1 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 17.1 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a ĆONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1°)

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Caxias-MA,

79

de SeremBro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS

Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto,

CONTRATANTE

Angelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário Caxias-MA

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE

EOUI:18258209000115

Assinado Beforma digital por CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUI: 18258209000115 Dados: 2025.09.29 10:41:03 -03'00'

CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME Sr. Josie Marina Dos Santos CONTRATADA





EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0497/2025.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS — MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA : CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.258.209/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, FARDAMENTOS E INSUMOS, A FIM DE VIABILIZAR AS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE EMAD E EMAP

FUNDAMENTO LEGAL LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 2.933,78 (Dois mil novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) —

VIGENCIA: INICIO: 29/09/2025 - TÉRMINO: 29/09/2026 -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Gestão/Unidade: 04

II. Fonte de Recursos: 01

III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000

IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

V. Gestão/Unidade: 04

VI. Fonte de Recursos: 01

VII. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2071.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713.20, E A SRA JOSIE MARINA DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 036.997.159-06. REPRESENTANTE DA EMPRESA CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME. CAXIAS - MA, 29/09/2025.